



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

Processo nº 001/2020.

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 07 de junho de 2021, decidiu pelo **REGISTRO** do ato concessório da apontadoria de **MARILU FERREIRA PRAZERES**, conforme consta no Livro 148, sob o nº 2458.

Publique-se.

Arquive-se.

Seropédica, 25 de agosto de 2021.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017

Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 458 Fls. 05 Data 27/08/21

Assinatura e carimbo:



SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica****ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Processo nº 388/2017. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 09 de dezembro de 2019, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de ZELIA MARIA DE SOUZA CARVALHOSA, conforme consta no Livro 137, sob o nº. 4587.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 299/2010. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 21 de junho de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de ZILMA ALVES DE OLIVEIRA, conforme consta no Livro 149, sob o nº. 2356.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 226/2019. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 21 de junho de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de VERA LÚCIA MACEDO ARRUDA, conforme consta no Livro 149, sob o nº. 2414.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 329/2018. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 14 de junho de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de ROMILDAABRANTES DOS SANTOS, conforme consta no Livro 149, sob o nº. 1960.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 148/2015. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE**

JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 17 de maio de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de SANDRA REGINA FERREIRA DE AMORIM, conforme consta no Livro 148, sob o nº. 1706.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 001/2020. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 07 de junho de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de MARILU FERREIRA PRAZES, conforme consta no Livro 148, sob o nº 2458.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 032/2018. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 25 de janeiro de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de MARIA DE FATIMA DOS ANJOS DA MOTTA, conforme consta no Livro 145, sob o nº 2148.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 2204/2009. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto da Conselheira Andrea Siqueira Martins, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de MARIA IZABEL DE SOUZA GONÇALVES, conforme consta no Livro 146, sob o nº 2258.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 009/2020. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Verdini Maia, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 26 de julho de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de LILIA SALAZAR SANTOS, conforme consta no Livro 150, sob o nº 1691.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 2899/2004. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico

co que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 19 de abril de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de LUCILIA HENDERSON BERTONI, conforme consta no Livro 148, sob o nº 200.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 278/2017. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 19 de abril de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de NILCEIA OLIVEIRA DA SILVA, conforme consta no Livro 148, sob o nº 197.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 272/2017. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 19 de abril de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de MARIA ELZA SILVA DOS SANTOS, conforme consta no Livro 148, sob o nº 198.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 055/2017. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 19 de abril de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de JEFFERSON PORTO EUGENIO, conforme consta no Livro 148, sob o nº 199.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo nº 145/2016. CERTIDÃO DE REGISTRO. Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerrén, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 19 de abril de 2021, decidiu pelo REGISTRO do ato concessório da apontadoria de VANDERLEA SALES BAPTISTA DE JESUS, conforme consta no Livro 148, sob o nº 196.**

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente